



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

**Manual da Área de Arrecadação
Cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores
licenciados e cedidos – Versão 1.1**

SUPERINTENDENCIA e CONTABILIDADE

Buritama/SP, 30 de abril de 2025



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	3
REGULAMENTAÇÕES	4
ESTRUTURA E DEFINIÇÕES	5
FLUXOGRAMAS / MAPEAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	6
MANUALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	7
TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO	12
CONTROLE DAS REVISÕES	12
ANEXOS	12
ANEXO I	13
ANEXO II	14
ANEXO III	15
ANEXO IV	17



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo aprimorar o controle de arrecadação das receitas de contribuições por parte da Prefeitura, Câmara e Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do município no prazo estabelecido pela legislação municipal, bem como dos segurados licenciados e cedidos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritama.

Esse manual também esclarece aos interessados sobre as regras e medidas adotadas no processo de arrecadação e ficará disponibilizado no site do IPREM, sendo acessível a todos os servidores.



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

REGULAMENTAÇÕES

2.1 Cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo.

Norma: Lei Complementar Municipal nº 16/2006.

Dispositivo: §5º, art. 14.

Prazo Legal: até o dia 10 (dez) subsequente ao mês calendário a que se referir a folha de pagamento dos servidores.

2.2 Cobrança de débitos dos servidores licenciados

Norma: Lei Complementar Municipal nº 16/2006

Dispositivo: art. 18 e 19.

3.3 Cobrança de débitos dos servidores cedidos

Norma: Lei Complementar Municipal nº 16/2006

Dispositivo: art. 17

Prazo Legal: até o dia 10 (dez) subsequente ao mês calendário a que se referir a folha de pagamento dos servidores.



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

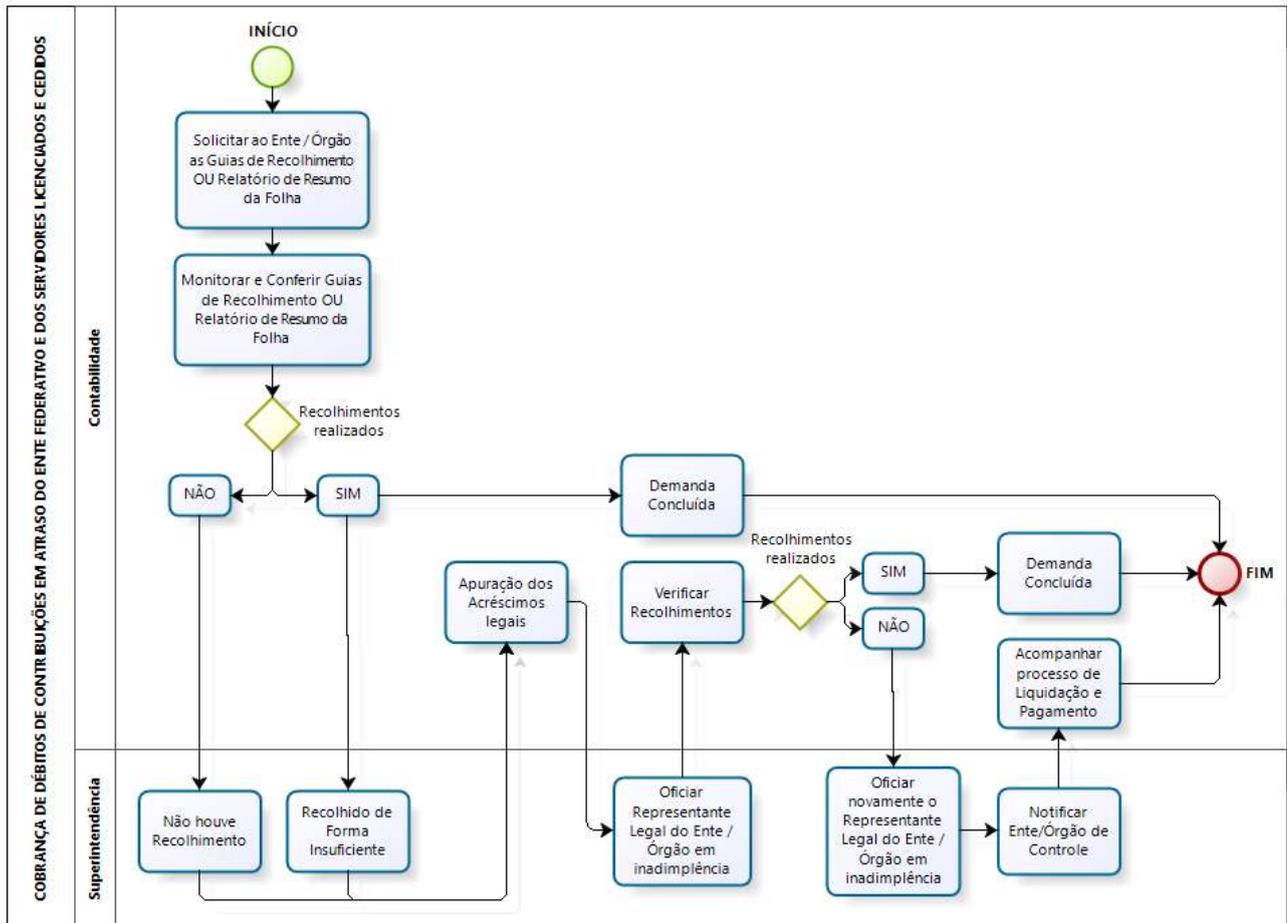
ESTRUTURA E DEFINIÇÕES

Presidente da UG - Regular o funcionamento das gerências para o desenvolvimento regular de suas atividades.

Contabilidade - Responsável pelas ações visando o acompanhamento dos recolhimentos das contribuições previdenciárias.



FLUXOGRAMAS / MAPEAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES





Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

MANUALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicitar ao Ente / Órgão as Guias de Recolhimento	Contabilidade	<p>Mensalmente, a Contabilidade solicita ao Ente / Órgão as Guias de Recolhimento e comprovante de repasse das contribuições previdenciárias, nas datas previstas na legislação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Contribuições dos servidores ativos;b) Contribuições patronais; ec) Contribuições dos servidores cedidos ou licenciadosd) Aporte. <p>A Contabilidade no primeiro dia útil subsequente ao vencimento das contribuições previdenciárias, será o responsável por monitorar e conferir o resumo da folha, além das guias de recolhimento, no qual estará constando o Ente / Órgão, tipo da contribuição (Patronal / Servidor), valor a recolher, valor recolhido e data de vencimento do recolhimento.</p>



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

2	Notificar sobre o Recolhimento das Contribuições ou pelo Recolhimento de Forma Insuficiente	Superintendência	<p>Esta área monitorará se o recolhimento será efetivado em até 05 dias corridos do vencimento previsto.</p> <p>Findado o prazo do vencimento, no caso de recolhimento de contribuição de forma insuficiente ou quando não houver o recolhimento, este processo será enviado a Contabilidade para devida competência de procedimentos.</p> <p>O Ente / Órgão que não realizou os recolhimentos das contribuições tempestivamente é notificado, por Ofício, conforme Anexo I, no segundo dia útil subsequente a data do vencimento.</p>
3	Análise de não Recolhimento, ou se Recolhido de Forma Insuficiente	Contabilidade	<p>Verificar junto a folha analítica/ prontuário do segurado se houve o recolhimento, ou se foi recolhido de forma insuficiente.</p> <p>No caso da segunda opção, a Contabilidade deverá proceder a avaliação de novos valores.</p>



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

4	Apuração dos Acréscimos Legais	Contabilidade	<p>A Contabilidade será responsável pelo procedimento de apuração dos acréscimos legais a serem calculados após o não recolhimento em data estipulada, em caso negativo, ou recolhido de forma insuficiente, em caso positivo.</p> <p>Aquele Ente / Órgão que informou ter detectado o não recolhimento da referida contribuição no prazo legal e precisa saber quando pretende recolher para que sejam realizados os cálculos dos encargos por atraso, deverá ser informado pelo responsável da Contabilidade.</p> <p>Findando a análise de apuração, o processo deverá ser encaminhado a Superintendência da Unidade Gestora.</p>
5	Oficial Representante Legal do Ente / Órgão em Inadimplência	Superintendência	<p>A Superintendência da Unidade Gestora será o responsável por assinar o Ofício direcionado ao Prefeito, se Poder Executivo, ou Presidente da Câmara Municipal, se Poder legislativo, ou Diretor, se Autarquia, conforme modelo constante no Anexo II, dando ciência ao inadimplemento com a devida correção do valor.</p>



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

6	Verificar Recolhimentos	Contabilidade	<p>Retornado o processo para averiguação dos recolhimentos de contribuições, esta área observará novamente se o recolhimento será feito até a data do vencimento destacado na guia de recolhimento com as devidas atualizações.</p> <p>Após a Contabilidade detectar que não foi realizado, o processo retornará mais uma vez a Superintendência da Unidade Gestora, para a devida responsabilidade, concluindo assim o papel da Contabilidade.</p>
7	Oficiar novamente o Representante Legal do Ente / Órgão em inadimplência	Superintendência	<p>Se os valores devidos não forem devidamente recolhidos no prazo de descrito na guia atualizada, após 05 dias corridos do vencimento, mais uma vez a Superintendência da Unidade Gestora irá oficiar, direcionando ao Prefeito e Diretor do Departamento Municipal de Finanças, se Poder Executivo, ou Presidente da Câmara Municipal, se Poder legislativo, ou Diretor, se Autarquia, com cópia ao Prefeito, conforme modelo constante no Anexo III. Este ofício além de notificar o representante legal do Ente / Órgão em inadimplência, através do TCE e MPC, conforme modelo de ofício contante no Anexo IV.</p>



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

8	Acompanhar o Processo de Liquidação / Cobrança	Contabilidade	<p>Findados os procedimentos com o envio a Contabilidade para acompanhar o processo de liquidação / cobrança.</p> <p>A cobrança de débitos é monitorada permanentemente pela Contabilidade, até a liquidação dos débitos, seja via pagamento integral ou processo de parcelamento devidamente autorizado.</p> <p>Persistindo a inadimplência, os responsáveis legais pelos órgãos, serão notificados via documento formal.</p>
---	---	---------------	--



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Manual da Área de Arrecadação

TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

MANUAL DE FOLHA DE PAGAMENTO

Emissão em: 30/04/2025

Versão: 01 - Data: 02/09/2024

IPREM

Superintendente da Unidade Gestora

Heverton Candido de Paiva

Contabilidade

Ilson José Garcia

CONTROLE DAS REVISÕES

Data	Versão	Natureza da Alteração	Página
02/09/2024	1.0	- Emissão do Manual.	Todas
30/04/2025	1.1	- Alteração da Versão 1.0	Todas

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de ofício para notificação
- Anexo II – Modelo de ofício para notificação da autoridade competente de não recolhimento
- Anexo III – Modelo de ofício para notificação e sugestão de acordo a autoridade competente
- Anexo IV – Modelo de ofício para comunicação aos órgãos de fiscalização e controle (MP e TCE)

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

ANEXO I Modelo de ofício para notificação

BURITAMA (SP), xx de xxxxxx de 2.0xx.

OFÍCIO n.º xxx/20xx – GS

**Ao Excelentíssimo/Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal/Presidente da Câmara/Diretor
Buritama – SP**

Assunto: Notificação Recolhimento Contribuição Previdenciária

Venho por meio deste, na qualidade de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama IPREM, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência/Senhoria, NOTIFICAR que até a presente data não detectou o recolhimento da contribuição previdenciária:

Contribuição Previdenciária

Competência

Valor R\$(.....)

Vencido em

Assim, informa que de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 16/2006, Art. 20, As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas a correção monetária e aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Dessa forma, solicita providências e manifestação quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária em destaque.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUPERINTENDENTE

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

ANEXO II

Modelo de ofício para notificação da autoridade competente de não recolhimento

BURITAMA (SP), xx de xxxxxx de 2.0xx.

OFÍCIO n.º xxx/20xx – GS

Ao Excelentíssimo/Ilustríssimo Senhor

Prefeito Municipal/Presidente da Câmara/Diretor

Buritama – SP

Assunto: Notificação Recolhimento Contribuição Previdenciária

Venho por meio deste, na qualidade de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama IPREM, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência/Senhoria, OFICIALIZAR e NOTIFICAR que até a presente data não detectou o recolhimento da contribuição previdenciária:

Contribuição Previdenciária

Competência

Valor R\$(.....)

Vencido em

Tendo em vista que de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 16/2006, Art. 20, as contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas a correção monetária e aos juros aplicáveis aos tributos municipais segue guia atualizada para o devido recolhimento

Dessa forma, solicita providências e manifestação quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária em destaque.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUPERINTENDENTE

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

previdenciários nas regras estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social relativa aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nestes termos, solicita manifestação em até 7 dias úteis, sob pena de comunicação aos órgãos de controle e Ministério Público.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUPERINTENDENTE



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

ANEXO IV - Modelo de ofício para comunicação aos órgãos de fiscalização e controle (MP e TCE)

BURITAMA (SP), xx de xxxxxx de 2.0xx.

OFÍCIO n.º xxx/20xx – GS

Ao Excelentíssimo Senhor

Procurador do MP e TCE

Prezado(a) Senhor(a) Procurador,

O IPREM, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritama-SP, em cumprimento as suas competências, comunica a inadimplência do órgão(CNPJ), tendo como responsável legal o Sr(a), cargo....., em relação a contribuição previdenciária abaixo especificada:

Contribuição Previdenciária

Competência

Valor R\$(.....)

Vencido em

Informa que a entidade/órgão foi notificação via ofício em/...../..... ,

Oficializado e notificado em/...../....., sugerido a opção de parcelamento de débitos previdenciários e, mesmo assim persisti a inadimplência do valor acima mencionado.

Encaminhamos anexo a este ofício as notificações realizadas e o manual do IPREM de processo de cobrança de contribuições em atraso.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente